



CÂMARA MUNICIPAL

80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

13-03-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 04/2025 respeitante à 79.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 27 de fevereiro de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(O Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage não interveio na votação, porquanto não esteve presente na referida reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 59/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 59/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia, no âmbito da realização do concurso pecuário da Raça Bravia e do concurso do Malhão, integrados na Festa do Cabrito e do Mel, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e à cultura e à promoção do desenvolvimento a eles associados, constituem atribuições municipais;
2. Conforme a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
3. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL é contemplada a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
4. Por ofício que foi dirigido a esta Câmara Municipal, anexo, a Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia (ANCCB) solicitou um apoio financeiro a esta Câmara Municipal, no montante total de € 2 347,81 (dois mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), para comparticipação das despesas inerentes à realização do concurso pecuário da Raça Bravia e do concurso do Malhão, integrados na Festa do Cabrito e do Mel, que terá lugar no dia 05 de abril do corrente ano, no lugar de Pardelhas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Neste contexto, a ANCCB invocou a importância da realização do concurso pecuário para a promoção da Raça Bravia e, em decorrência para a valorização do cabrito, complementado pelo tradicional concurso do Malhão, salientando a importância de esta Câmara Municipal se associar ao evento, atribuindo-lhe o referido apoio financeiro;
6. A natureza jurídica da Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 503292362, com sede no concelho de Vila Pouca de Aguiar e distrito de Vila Real, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
7. A Festa do Cabrito e do Mel tem como finalidade promover e valorizar o cabrito e o mel, assim como incentivar a pecuária do concelho ligada à produção de caprinos da Raça Bravia e à Apicultura;
8. Com efeito, é relevante para o concelho a comercialização dos produtos pecuários e apícolas produzidos, a atribuição de prémios pela qualidade dos caprinos autóctones da Raça Bravia e, em decorrência, a divulgação dos produtos locais e das atividades culturais tradicionais;
9. Em suma, a Festa do Cabrito e do Mel é um evento de grande relevância para o concelho, pois promove e valoriza produtos locais essenciais como o cabrito da Raça Bravia e o mel, destacando a pecuária e a apicultura da região. Além de incentivar a economia local ao estimular a comercialização desses produtos, o evento atrai um público diversificado, dinamizando o turismo e reforçando a identidade cultural;
10. Atribuir um apoio financeiro a este evento fortalece não só a tradição e a cultura locais, mas também o desenvolvimento socioeconómico da região.
11. Afigura-se assaz relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades, que promovem atividades socioculturais e recreativas e que funcionam como polos dinamizadores e divulgadores do turismo e da economia local;
12. O teor da informação da dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 21 de fevereiro do corrente ano, que mereceu a nossa anuência, anexa;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. De acordo com a informação de cabimento n.º 490/2025, de 21 de fevereiro, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

14. Anexam-se documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada da associação perante as Finanças e a Segurança Social – vide a respeito parecer da CCDR-N n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024, de 06.03.2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar a atribuição à Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia, de um apoio financeiro no montante de € 2 347, 81 (dois mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), destinado a compartilhar as despesas inerentes à realização do concurso pecuário da Raça Bravia e do concurso do Malhão, integrados na Festa do Cabrito e do Mel, que terá lugar no dia 05 de abril do corrente ano, no lugar de Pardelhas, Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 60/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 60/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar a aprovação de três candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Consagra o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAUFH), sob a epígrafe "*Atribuição e Renovação do Apoio*":



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

“ 1 — De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.

2 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.

3 — O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.

4 — O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.

5 — (...)

6 — (...)”

8. No âmbito da medida de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionados três requerimentos de candidatura para efeitos de renovação do apoio, nomeadamente, 2.ª renovação, 1.ª renovação e 1.ª renovação, correspondentes aos processos n.ºs 417, 460 e 717, respetivamente;

9. Após a sua análise, apurou-se que os aludidos requerimentos cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídos com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — o que deflui da informação técnica da UASS, datada de 05 do corrente mês, anexa ao presente, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10. As candidaturas atinentes aos processos n.ºs 417, 460 e 717 enquadram-se no 1.º escalão, 2.º escalão e 2.º escalão, respetivamente, prevendo-se um subsídio mensal de € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), e € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total para o corrente ano de € 2 400,00 (dois mil e quatrocentos euros), tal como decorre da referida informação técnica;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Resulta do artigo 9.º do RMAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 533/2025, de 05 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas n.ºs 417, 460 e 717, para efeitos de renovação de apoio, correspondentes, respetivamente, ao 1.º escalão, 2.º escalão e 2.º escalão, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), e € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que resulta numa despesa total de € 2 400,00 (dois mil e quatrocentos euros) para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações que venham a verificar-se.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 61/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 61/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a constituição de um fundo de maneiio para a CPCJ de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro veio introduzir a 2.ª alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 23/2023, de 25/05;
2. Um dos aspetos das novas disposições legais, muito relevante no que diz respeito à adaptação às exigências das alterações introduzidas, prende-se com o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que compreende as vertentes logística, administrativa e financeira, incidindo esta última na disponibilização de um fundo de maneiio;
3. Até ao momento da entrada em vigor da Lei atual, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 31 de dezembro, conjugado com o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 10 de janeiro de 2001, era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social;
4. Na versão vigente da Lei, nomeadamente no n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º, prevê-se uma alteração quanto ao funcionamento e procedimentos e disponibilização do fundo de maneiio, que agora é assegurado pelos Municípios;
5. De acordo com a alínea referida no considerando que antecede, o fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da ação das Comissões de Proteção junto às Crianças e Jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A título exemplificativo, como situações enquadráveis no conceito de fundo de maneio, podem ser elegíveis despesas de transporte e despesas com refeições ou produtos alimentares;

7. Com as referidas alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens criou as normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada CPCJ;

8. A Comissão Nacional, por deliberação do seu Conselho Nacional, datada de 21 de junho de 2016, fixou os critérios previstos no ponto 6 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da Comissão no ano anterior e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protetiva;

9. Com base nas referidas normas, o valor mensal do fundo de maneio a afetar à CPCJ de Mondim de Basto é de € 52,00 (cinquenta e dois euros), enquadrando-se no 1.º escalão, ou seja a população residente com idade inferior a 18 anos de idade situa-se dentro do limiar dos dois mil habitantes e o volume processual global anual é igual ou inferior a 51 processos de promoção e proteção;

10. Com base no disposto no artigo 17.º da secção III, do capítulo II, da Norma de Controlo Interno do Município de Mondim de Basto, em vigor desde 01/06/2016, propõe-se a constituição de um fundo de maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultante da ação da CPCJ de Mondim de Basto;

11. Nos termos da referida Norma de Controlo Interno do Município de Mondim de Basto (NCIMMB), compete ao Órgão Executivo autorizar a constituição de cada fundo de maneio, definir a natureza das despesas que podem ser efetuadas com recurso à verba que lhe fica afeta, bem como nomear o responsável pelo fundo – vide n.º 1 do artigo 18.º da NCIMMB;

12. Neste conspecto, e conforme a informação técnica da dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 7 de março de 2025, anexa, e para a qual se remete expressamente, poderão ser efetuadas com recurso a este fundo de maneio, as seguintes despesas: *aquisição de bens e/ou serviços, nomeadamente, bens de limpeza e higiene (pessoal e habitacional), alimentação (refeições confeccionadas e géneros para confeccionar), vestuário e artigos pessoais (calçado, entre*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

outros), material escolar/ de escritório, produtos químicos e farmacêuticos; combustíveis; conservação de bens; comunicações; transportes; deslocações e estadias; serviços de saúde (consultas, terapias...) e outros bens e/ ou serviços;

13. O titular responsável pelo fundo a nomear é a referida chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, Vânia de Jesus Santos Sivas Alves (técnica superior), cooptada naquela Comissão, a qual responderá pessoalmente pela sua correta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade;

14. O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2025;

15. A despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 544/2025, classificação orgânica 0103 e económica 02012103 e 02022502, emitida pela DAF em 07 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a constituição de um fundo de maneiio, no montante mensal de 52,00 € (cinquenta e dois euros), a ser utilizado pela CPCJ de Mondim de Basto, ficando sob a responsabilidade da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, Vânia de Jesus Santos Sivas Alves (técnica superior).

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 62/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 62 /2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro Destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Está em vigor o Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro Destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto (doravante designado abreviadamente por RMCIFDDMRCMB), que estabelece as condições de acesso aos incentivos financeiros a fundo perdido, a conceder pelo Município de Mondim de Basto, aos detentores de explorações pecuárias, apícolas e vitícolas existentes no concelho de Mondim de Basto;
3. O RMCIFDDMRCMB visa o incentivo à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motor do desenvolvimento rural, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, com a concessão de benefícios aos nossos produtores agropecuários;
4. O RMCIFDDMRCMB, que entrou em vigor no mês de setembro de 2024, prevê no n.º 1 do artigo 5.º que as candidaturas aos incentivos a conceder, nos termos ali previstos, serão apresentadas nos serviços de atendimento do Município, durante o mês de fevereiro do ano a que disser respeito;
5. No período concedido para as candidaturas, os produtores elegíveis ao Programa de Incentivo Financeiro têm de reunir vários documentos obrigatórios para a instrução das respetivas candidaturas, estabelecendo, nesta sede, o citado n.º 1 do artigo 5.º do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

RMCIFDDMRCMB que terão que ser entregues juntamente com o requerimento, entre outros, os documentos comprovativos dos requisitos previstos no seu artigo 4.º - que regula as condições de acesso - e, supletivamente, de acordo com o respetivo setor de atividade, os que se passam a transcrever:

" Setor Pecuário:

- a) *Declaração da OPP a atestar a conformidade da exploração pecuária no que concerne às obrigações dos seus titulares na execução das intervenções sanitárias decorrentes do programa de erradicação e vigilância de doenças do ano anterior;*
- b) *Declaração anual de existências, no caso de se tratar de explorações pecuárias de pequenos ruminantes;*
- c) *Comprovativo do número de animais reprodutores inscritos nos livros genealógicos das raças autóctones elegíveis, à data de 31 de dezembro do ano anterior à candidatura, e, que cumpram o programa de conservação e melhoramento da raça, aprovado pela DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária;*
- d) *Documento de caracterização da exploração agrícola do Beneficiário (IE)- Identificação de Exploração - atualizado;*
- e) *Título de Registo de Exploração (TREP);*

Setor Apícola:

- a) *Declaração anual de existências de apiário, submetida no ano imediatamente anterior;*

Setor Vitícola:

- a) *Registo Vitícola atualizado, retirado do Sistema de Identificação da Vinha e do Vinho;*
- b) *Declaração de Colheita e Produção (DCP) submetida no ano imediatamente anterior."*

6. A OPP que opera no concelho de Mondim de Basto para a realização das intervenções sanitárias do efetivo pecuário – Mútua de Basto / Norte – realiza atendimento aos produtores no Balcão de Mondim de Basto apenas dois dias por semana, sendo que as associações responsáveis pela gestão dos respetivos Livros Genealógicos das raças autóctones localizam-se fora do concelho, o que provoca atrasos na obtenção dos documentos, acima mencionados, junto das entidades competentes.

7. O período estipulado pelo RMCIFDDMRCMB para as candidaturas, no corrente ano civil, revela-se insuficiente para os produtores que pretendam fazê-lo, porquanto necessitam de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

lograr vários documentos, junto das respetivas entidades/instituições, o que se prevê ser moroso;

8. O Município deve adotar políticas que melhorem as condições de vida da sua população e supram as suas carências, promovendo o desenvolvimento rural e incentivando atividades que não criem apenas riqueza, mas também gerem emprego, assegurando as condições necessárias para a fixação das pessoas no seu território;

9. Sendo o Município de Mondim de Basto eminentemente rural, onde as atividades pecuária, apícola e vitícola assumem especial importância, sobretudo por se basearem em pequenas explorações de natureza familiar, frequentemente marcadas por dificuldades financeiras, o Executivo não pode deixar de considerar essas necessidades financeiras e adotar medidas que facilitem o acesso, por parte dos produtores, aos apoios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento e rejuvenescimento deste setor de atividade;

10. Nesse sentido, o Município como órgão competente em matérias omissas no regulamento, deve decidir em conformidade e, atenta a necessidade de alargamento do prazo para permitir aos produtores candidatarem-se de acordo com o estabelecido, decidiu o aqui subscritor por Despacho, datado de 27 de fevereiro de 2025, prorrogar o prazo para a apresentação das candidaturas ao incentivo financeiro destinado ao desenvolvimento do mundo rural do concelho de Mondim de Basto, até ao dia 15 de maio de 2025;

11. O alargamento do prazo de apresentação de candidaturas não prejudica que, após a respetiva aprovação, os apoios sejam concedidos, ainda, durante o corrente ano civil, conforme previsto no RMCIFDDMRCMB;

12. Mereceu anuência o teor da informação da chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico — para a qual se remete expressamente e cujo teor aqui se transcreve:

“ (...)

INFORMAÇÃO

Data: 2025/02/27

Info. N.º: 03

ASSUNTO: Proposta para ratificação do alargamento do prazo para apresentação das candidaturas ao Programa de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural

Considerando que:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- No âmbito do Programa de Incentivo Financeiro Destinado ao Mundo Rural, entram em vigor a partir do ano de 2025, Tipologias de ajuda que alargam o universo dos beneficiários, passando a incluir também, para além dos produtores de pecuária, os apicultores e viticultores do concelho de Mondim de Basto, com medidas de incentivo específicas para estes setores;
- Decorre da aplicação do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro Destinado ao Mundo Rural, que o período de candidaturas seja efetuado durante o mês de fevereiro do ano a que disser respeito;
- No referido período, os produtores de pecuária, viticultores e apicultores elegíveis ao Programa de Incentivo Financeiro têm de reunir vários documentos obrigatórios para a instrução das respetivas candidaturas, nomeadamente, Declaração de Colheita e Produção, no caso dos viticultores; Declaração apícola, no caso dos apicultores, Declarações de situação contributiva e tributária regularizada perante, respetivamente, a Segurança Social e as Finanças;
- O período estipulado pelo Regulamento Municipal se manifesta claramente insuficiente para os produtores concluírem a candidatura, por necessitarem da obtenção de vários documentos junto das respetivas entidades/instituições às quais dizem respeito;
- Do universo dos produtores elegíveis à obtenção do incentivo financeiro, apenas um quarto concluiu a instrução das candidaturas;
- É o primeiro ano de implementação das Tipologias de apoio aos setores da viticultura e apicultura, carecendo de mais tempo para esclarecimento e divulgação junto do público alvo;
- O alargamento do prazo que se propõe não prejudica que o apoio seja concedido neste ano civil, conforme previsto no Regulamento;

Pelos fundamentos acima expostos, proponho a V.^a Ex.^a para ratificação o alargamento do prazo para a apresentação das candidaturas ao incentivo financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural até 15 de maio.

À consideração superior. (Natércia Maria Martins de Moura) (Chefe de Divisão em regime de substituição) " - Sublinhado nosso;

13. Neste conspecto, estabelece o n.º 3 do artigo 35.º do RJAL que:” *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;

14. Ora, a data do Despacho de 27/02/2025 é anterior à data da Reunião Ordinária da Câmara, agendada para o próximo dia 13 do corrente mês, tratando-se manifestamente de uma circunstância excecional e, por motivo de urgência, não sendo viável a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, foi, deste modo, dado cumprimento ao preceito legal supramencionado;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, mormente ao abrigo do disposto no citado n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 27/02/2025, relativo à prorrogação do prazo para a apresentação das candidaturas até ao dia 15 de maio de 2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro Destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 63/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 63/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e a fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
3. Através de requerimento n.º 54/25, de 05/02/2025, veio Jorge Manuel Ferreira Teixeira, com o NIF 186 413 319, apresentar os projetos das especialidades, relativos à operação urbanística de legalização de um Edifício de Habitação Unifamiliar, sito na Rua do Vilarinho, n.º 2941, 4880-316, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto;
4. O requerimento tem por base a operação urbanística referente ao Processo EDI n.º 29/2023;
5. Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de Mondim de Basto, datado de 17-10-2024, foi aprovado o projeto de arquitetura respeitante à legalização do edifício de habitação unifamiliar, acima melhor identificado;
6. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, o requerente, quanto aos elementos específicos instrutórios e específicos, apresentou os projetos de especialidades bem como os Termos de Responsabilidade subscritos pelos Autores e Coordenadores dos Projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 05/03/2025, que merece a nossa anuência e se anexa e para a qual se remete expressamente;
8. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;
9. Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto geral de edificação, relativo ao processo EDI nº 29/2023 com a consequente emissão do título de licença de construção;
10. Quanto à aplicação das taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, com a emissão da licença de construção deverá o requerente e titular da obra proceder ao pagamento do valor de 506,52€ (quinhentos e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), conforme a tabela que se anexa;
11. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Vilarinho, nº 2941, 4880-316, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, bem como aprovar o pagamento do montante de 506,52€ relativo às taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, nos termos da proposta,

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de março de 2025

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 64/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 64/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, respeitante ao apoio concedido à Associação Empresarial de Mondim de Basto, no âmbito das comemorações do Dia da Mulher, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa.
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com o as alíneas f) e h) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. A Associação Empresarial de Mondim de Basto (AEMB) é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública com âmbito regional, tendo como área de atuação o Concelho de Mondim de Basto e que promove o desenvolvimento das atividades económicas do concelho nos domínios técnicos, económico, comercial e associativo;
4. No âmbito das comemorações do dia da mulher promovidas pela AEMB, esta solicitou ao Município de Mondim de Basto, em 06/02/2025, um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) para a organização do evento;
5. A atribuição do apoio financeiro, traduzia-se na atribuição de vouchers no valor de 5,00€ (cinco euros) por parte da AEMB às participantes, com vista à dinamização da economia local, valorizando a oferta do comércio concelhio;
6. Por deliberação tomada na 78ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de fevereiro de 2025, sob a Proposta nº 23/2025, foi deliberado por unanimidade aprovar a



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

concessão à Associação Empresarial de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para a promoção do evento do Dia da Mulher, a realizar no mês de março do corrente ano;

7. O reconhecimento que é feito às mulheres, inspira as novas gerações e reforça a importância de políticas e ações locais, que promovam uma sociedade mais justa e inclusiva;

8. É pretensão deste executivo garantir que a discussão e abordagem sobre este tema se estende ao longo do mês de março, acreditando que a sua relevância não pode ser minorada a uma única data;

9. Assim, o município propõe-se desenvolver iniciativas, algumas em articulação com a Associação Empresarial de Mondim de Basto, designadamente através da atribuição de vouchers, dedutíveis em serviços locais que premeiem a saúde e o bem-estar;

10. A AEMB dirigiu um ofício a este município, em 07/03/2025, a solicitar um reforço do apoio financeiro já concedido, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), devido à enorme afluência dos munícipes e de forma a que os vouchers possam ser dedutíveis em diversos serviços locais;

11. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da atribuição dos vouchers no âmbito das comemorações do Dia da Mulher, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, foi aprovada a concessão do apoio solicitado, decisão que se apresenta para ratificação;

12. A aludida data de 07/03/2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 13 do corrente mês;

13. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

14. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, designadamente tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

organismos legalmente constituídos conforme consagra a alínea o) do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

12. Mereceu anuência o teor da informação da Chefe da Unidade de Educação e Cultura, de 07 de março — anexa e para a qual se remete expressamente;

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 554/2025, emitida em 10/03/2025.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, respeitante ao apoio concedido à Associação Empresarial de Mondim de Basto, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) no âmbito das comemorações do Dia da Mulher, nos termos da Proposta

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 65/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 65/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição ao Município de Mondim de Basto, através dos seus serviços técnicos, de preparar o projeto de delimitação da ARU do Bilhó, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, de acordo com as alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
3. No quadro do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, os Municípios deverão promover a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação das respetivas operações de reabilitação urbana (ORU);
4. De acordo com a alínea b) do artigo 2º do RJUR a área de reabilitação urbana define-se como *“a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana”*;
5. A reabilitação urbana é uma das componentes indispensáveis ao estabelecimento de vivências e atividades urbanas condignas e à reabilitação e revitalização de espaços edificados e espaços públicos existentes no concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O RJUR estabelece a reabilitação urbana como uma componente essencial da política dos concelhos e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das zonas mais degradadas e qualificação do tecido habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável dos concelhos e a garantia para todos de uma habitação condigna;

7. É neste contexto, que o município pretende desenvolver, com recurso aos seus meios técnicos, os estudos necessários para a delimitação da ARU da Aldeia do Bilhó, localizada na freguesia do Bilhó;

8. Destes estudos, resultarão, os elementos instrutórios constantes no nº 2 do artigo 13º do RJUR, na sua redação atual, nomeadamente:

i)) a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

ii) A planta com a delimitação da área abrangida; e

iii) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;

9. Mereceu a nossa anuência o teor da informação emanada pela Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 01/03/2025 – que se anexa;

10. Atento o disposto no nº 3 do artigo 13º do RJUR, na sua redação atual, pode a Câmara Municipal encarregar o município, através dos seus serviços, de preparar o projeto de delimitação da ARU do Bilhó.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar a atribuição ao Município de Mondim de Basto, através dos seus serviços técnicos, de preparar o projeto de delimitação da ARU do Bilhó, nos termos da proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de março de 2025

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **80.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 66/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 66/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição ao Município de Mondim de Basto, através dos seus serviços técnicos, de preparar o projeto de delimitação da ARU Vilar de Viando, localizada na freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, de acordo com as alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
3. No quadro do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, os Municípios deverão promover a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação das respetivas operações de reabilitação urbana (ORU);
4. De acordo com a alínea b) do artigo 2º do RJUR a área de reabilitação urbana define-se como *“a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana”*;
5. A reabilitação urbana é uma das componentes indispensáveis ao estabelecimento de vivências e atividades urbanas condignas e à reabilitação e revitalização de espaços edificados e espaços públicos existentes no concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O RJUR estabelece a reabilitação urbana como uma componente essencial da política dos concelhos e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação das zonas mais degradadas e qualificação do tecido habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável dos concelhos e a garantia para todos de uma habitação condigna;

7. É neste contexto, que o município pretende desenvolver, com recurso aos seus meios técnicos, os estudos necessários para a delimitação da ARU da Vilar de Viando, localizada na freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto;

8. Destes estudos, resultarão, os elementos instrutórios constantes no nº 2 do artigo 13º do RJUR, na sua redação atual, nomeadamente:

i)) a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

ii) A planta com a delimitação da área abrangida; e

iii) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais;

9. Mereceu a nossa anuência o teor da informação emanada pela Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 01/03/2025 – que se anexa;

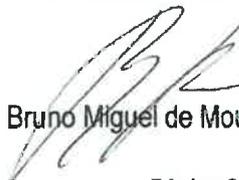
10. Atento o disposto no nº 3 do artigo 13º do RJUR, na sua redação atual, pode a Câmara Municipal encarregar o município, através dos seus serviços, de preparar o projeto de delimitação da ARU de Vilar de Viando.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar a atribuição ao Município de Mondim de Basto, através dos seus serviços técnicos, de preparar o projeto de delimitação da ARU Vilar de Viando, localizada na freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de março de 2025

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira